



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

DECRETO EXECUTIVO Nº 229, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Cria o Comitê de Controle Social de Saneamento Básico e dá outras providências.

ELIDO JOÃO BALESTRIN, Prefeito Municipal de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico” e Decreto n. 8.211/2014 que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/07, que dispõe sobre diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços,

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Controle Social de Saneamento Básico no Município, órgão colegiado de composição paritária, de natureza consultiva e propositiva da Política de Saneamento Básico do Município, com a finalidade de fiscalizar os projetos e a execução de obras de saneamento básico, bem como a análise da necessidade de desenvolvimento de estudos e projetos na área em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007 e o Decreto Federal n.º 8.211/2014.

Art. 2º. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico dar-se-á pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo decreto municipal nº 177, de 28 de maio de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

Art. 3º. O desempenho das funções dos membros do comitê criado por este decreto não será remunerado e será considerado como de “Relevante Serviço Público e Comunitário”.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

ELIDO JOÃO BALESTRIN

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Aos 05 dias do mês de agosto de 2015.

Nilson Luiz Rosa Lopes

Secretário Municipal de Administração.